



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL N° 713, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para inclusão no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA de 2009 de Projeto e Atividades na Secretaria de Meio Ambiente e Mineração e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SINVALDO SANDOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2009 e na Lei Orçamentária 2009 a atividade: Manutenção do Escritório da METAMAT/Reserva Garimpeira de Peixoto de Azevedo e Projeto: Instalação e Equipamentos do viveiro de Mudas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração com a seguinte dotação orçamentária:

13	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
11.01	Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0029	Meio Ambiente Sustentável	
2.101	Escrítorio da METAMAT/Reserva Garimpeira de Peixoto de Azevedo	
3.3.90.33.00	Passagens	6.600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.800,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00
TOTAL		159.400,00

13	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
11.01	Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0029	Meio Ambiente Sustentável	
1.102	Instalações e Equipamentos de Viveiro de Mudas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	
TOTAL		10.600,00
TOTAL GERAL		40.600,00
		200.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), conforme Convênio assinado entre a Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 25 de Setembro de 2009.


SIVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O
EM 25 / 09 / 2009
Resp. *[Signature]*